



**LEI Nº 3.670, DE 24 DE JULHO DE 2014**



Altera a Lei Municipal nº 3.314/2008, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica extinta no inciso I, do art. 3º, do Capítulo III, a alínea “c”, cujo texto prevê a participação de um representante da Secretaria de Esportes.

**Art. 2º.** Ficam alteradas no inciso II, do art. 3º, do Capítulo III, todas as alíneas, com o seguinte texto:

- a) um representante do segmento Artesanato;
- b) um representante do segmento Grupos Folclóricos;
- c) um representante do segmento Etnias;
- d) um representante do segmento Música;
- e) um representante do segmento Artes Visuais e Audiovisual;
- f) um representante do segmento Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo);
- g) um representante do segmento Gastronomia;
- h) um representante do segmento Cultura Popular.

**Art. 3º.** Fica alterado o artigo 4º, do Capítulo III, que passa a vigorar com o seguinte texto:

*Art. 4º - os membros efetivos e suplentes do poder público serão nomeados pelo Prefeito Municipal. No caso dos representantes da sociedade civil, a indicação será realizada nas reuniões setoriais, a serem realizadas antes de cada período de eleição para a nova composição do Conselho.*

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JULHO DE 2014.**

  
**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

  
**JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

  
**MARGARIDA REGINA HELLBRUGGE ZIRKNITZER**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo